



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

ANO 6 - EDIÇÃO 57 - SALTO DE PIRAPORA - 9 DE JANEIRO DE 2010

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA Criado pela Lei 1.122/2005, de 3 de março de 2005

Grandes conquistas e realizações em 2009



Novo Paço Municipal



Nova Avenida C. Largo



Nova ciclovía



Nova creche B. Vista



Reforma na escola do Paulistano



Asfalto de graça no Alvorada



Asfalto de graça no S. Manoel



Novos caminhões



Novas motoniveladoras



Melhorias no recinto



Acessa São Paulo



Telecentro Comunitário



Campeonato Varzeano



Corrida Pedestre



Plantio de árvores

E já estão em andamento mais obras em 2010



Nova área industrial



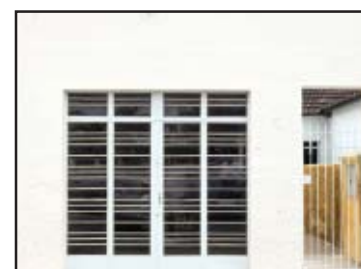
Escola no Maria Clara



Recuperação de ruas



Áreas de lazer



Futuras instalações do Sebrae

Apesar do cenário de crise financeira internacional nos últimos meses de 2008 e ao longo de 2009, Salto de Pirapora vive um momento especial em seu desenvolvimento, fator que contribuiu para que a cidade não fosse afetada pela crise. A Prefeitura conseguiu manter o ritmo das obras e as condições necessárias para o município continuar crescendo com qualidade, atraído investimentos e empregos, o que deixa boas perspectivas para este ano.

O objetivo da administração municipal é que a cidade prossiga em crescimento, sem descuidar da justiça social.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1319/2009

De 25 de novembro de 2009.

“CONFERE DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, SITUADAS NO BAIRRO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Bairro da Barra passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Um fica denominada – Severiano Francisco Nunes;

II – Rua Dois fica denominada – Arcelino Aires de Campos;

III – Rua Três fica denominada – Francisco Lemes Ferraz;

IV – Rua Quatro fica denominada – José Rodrigues da Silva;

V – Rua Cinco fica denominada – Marciano Gomes;

VI – Rua Seis fica denominada – Alicinho Aires de Oliveira;

VII – Rua Principal fica denominada – Emilio Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará as devidas identificações dos novos logradouros públicos, com os respectivos nomes de cada rua.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1320/2009

DE 27 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), como segue:

07 - Diretoria de Educação

07.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.361.0011.2.010 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 23.500,00

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,

de 3 de março de 2005

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Design Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora/SP

CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9410

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais - Vin

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo 1º, desta Lei, será processada pelo excesso de arrecadação originário do recálculo da transferência financeira, do Programa Nacional de Transporte Escolar, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1321/2009

De 27 de novembro de 2009.

“REVOGA A LEI Nº 1285/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 1285/2009, de 03 de junho de 2009.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1322/2009

De 27 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:

13 - Diretoria de Obras

13.01 – Serviços Urbanos

154510034.1.036-4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vin

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2009, considerando a transferência financeira, através de Convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1323/2009

De 27 de novembro de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE ESPORTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente, destinado a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA entre os Bairros Jardim Avenida e Jardim Santa Bárbara, como segue:

Unidade: 12 – Diretoria de Esportes

Unidade Executora: 12.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.01 – 278120032.1.037 – 4.4.90.51 – Construç. de Quadra Poliesportiva.....R\$ 60.000,00

F.R. - 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2009, considerando a transferência financeira através de Convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1324/2009

De 03 de dezembro de 2009.

“CONFERE DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, SITUADAS NO LOTEAMENTO CHÁCARAS REUNIDAS DALLAS, NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Loteamento Chácaras Reunidas Dallas passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Um fica denominada – Miguel Arcângelo Matieli;

II – Rua Dois fica denominada – Eufrazio Francisco de Lemos;

III – Rua Três fica denominada – Abel Vidal Pedroso;

IV – Rua Quatro fica denominada – Paulo Justo Lopes de Araujo;

V – Rua Cinco fica denominada – Vilarino Machado;

VI – Rua Seis fica denominada – João Rodrigues da Silva;

VII – Rua Sete fica denominada – Valdir José do Prado;

VIII – Rua Oito fica denominada – José Aparecido de Moraes;

IX – Rua Nove fica denominada – Daniel Benedicto Ferreira;

X – Rua Dez fica denominada – Marcelino Zonta; e

XI – Rua Onze fica denominada – Camilo Leite Messias.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará as devidas identificações dos novos logradouros públicos, com os respectivos nomes de cada rua.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1325/2009

De 09 de dezembro de 2009.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8142/90 e Art. 172 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Salto de Pirapora, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuadas dos recursos humanos do Sistema único de Saúde;

VI – Aprovar a proposta da Saúde no Orçamento Municipal;

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da Sociedade Civil;

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para saúde;

X – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Artigo 1º, da Lei 8142/90;

XII – Aprovar os critérios e o repasse do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos: Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com os propósitos de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

- XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
 XVII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
 XVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) segmentos organizados de usuário do Sistema Único de Saúde;
 b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 c) trabalhadores da Saúde e,
 d) representantes do governo municipal.

Parágrafo Único - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá um (a) Secretário (a) Executivo (a) que se responsabilizará junto com o Presidente, pela execução e acompanhamento de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleito (a) na forma do artigo 6º, desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma paritária e quadripartite, indicados pelos respectivos segmentos, as representações no conselho serão assim distribuídas:

- 10 (dez) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da Saúde no âmbito Municipal;
- 03 (três) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde instalados no Município;
- 03 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

II – a representação paritária de que este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III – Cada segmento representado no conselho terá um suplente indicado pelos seus pares;

IV – a Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 6º - o Secretário (a) Executivo (a) referido no artigo 4º, desta Lei será eleito (a) diretamente pela Plenária do Conselho.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

- I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
 II – terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
 III – terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
 IV – cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Artigo 5º, desta Lei.

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Artigo 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recolher as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membro;
 II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
 III – poderão ser criadas comissões entre as instituições, entidades e membros do Conselho Municipal de Saúde, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará conforme as seguintes normas gerais:

- I – o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
 II – a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
 III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
 a) Convocação formal da Mesa Diretora;
 b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
 IV – cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI – as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendações;

VII – a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar “ad-referendum” da Plenária do Conselho.

Artigo 10 – O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ações para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos novos representantes do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Artigo 11 – O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II – integridade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida das pessoas.

Artigo 12 – O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente à melhoria de serviços de saúde no Município.

Artigo 13 – As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Leis 782 de 16 de julho de 1991 e 880/94, de 16 de junho de 1994.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1326/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA, NO IMPORTE DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, no importe de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para pagamento do 13º salário de seus funcionários, exclusivamente, no mês de dezembro de 2009, onerando a dotação orçamentária seguinte:

Órgão/Unidade: 08.01

Funcional Programática: 103010020.2.019

Categoria econômica: 3.3.50.43

Despesa nº 602

Artigo 2º - Para atender a subvenção prevista no artigo 1º, desta Lei, fica autorizado suplementar a dotação no valor de R\$ 55.000,00.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1327/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como segue:

08 - Diretoria de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.1.038	-	4.4.90.51-Ampli.	Unid.	Saúde	Bro.	Campo
Largo.....				R\$	24.500,00	

F.R. 01 - Tesouro

10.301.0019.1.038	-	4.4.90.51-Ampli.	Unid.	Saúde	Bro.	Campo
Largo.....				R\$	95.500,00	

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira com recursos do Ministério da Saúde, através do CT 0267807-85, e contrapartida com excesso de arrecadação a verifica no exercício.

ARTIGO 3º - O Projeto Orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 5528/2009**

De 25 de junho de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1258/2008, de 30 de Outubro de 2008 e Lei Municipal nº 1289/2009, de 25 de junho de 2009;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, destinado a adquirir Equipamentos Rodoviários, como segue;

Unidade: 13 – DIRETORIA DE OBRAS

Unidade Executora: 13.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

267820038.1.030	-	4.4.90.52	-	Aquisição de	Equipamentos
Rodoviários.....				R\$	1.250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a utilização da Operação de Crédito do Programa de Intervenções Viária – PROVIAS, nos termos do § 1º, inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5543/2009

De 03 de agosto de 2009.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 2º, da Lei Complementar nº 005/2007, de 22 de março de 2007;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 005/2007, de 22 de março de 2007;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Salto de Pirapora:

I - Um representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) Titular: Sr. Amanda Patrícia Antunes Lima;

b) Suplente: Sra. Geruza Nardes dos Santos.

II - Um representante dos professores das escolas públicas municipais:

a) Titular: Sra. Maria Eugênia Santos Fogaça – reconduzida para segundo mandato;

b) Suplente: Sra. Marli Helena Dias da Costa Claro - reconduzida para segundo mandato.

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:

a) Titular: Sra. Mercedes Grosso Jordão - reconduzida para segundo mandato;

b) Suplente: Sra. Maria Júlia de Carvalho Moreira - reconduzida para segundo mandato.

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

a) Titular: Sra. Débora Silva Stabile - reconduzida para segundo mandato;

b) Suplente; Sra. Renata Mariano Muzel - reconduzida para segundo mandato.

V - Dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

a) Primeira Titular: Angélica Cristina Camargo Marum Barros - reconduzida para segundo mandato;

b) Primeiro Suplente: Daniela Rodrigues Pavão – primeiro mandato.

c) Segunda Titular: Sra. Vera Lúcia Desojo – primeiro mandato.

d) Segunda Suplente: Sr. Fabricia Rodrigues de Oliveira – primeiro mandato.

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Eliane Franquis – primeiro mandato;

b) Suplente: Márcia Regina Pitelli dos Santos

VII - Um representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Sr. Jurandir Mattos de Almeida - - reconduzida para segundo mandato;

b) Suplente: Sra. Luiz Alberto Moreira

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 3º - A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB não será remunerada, uma vez que é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAOM. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5553/2009

De 01 de setembro de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 714.080,90 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 714.080,90 (setecentos e quatorze mil oitenta reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440004.2.004	Manutenção Fundo Social
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 14.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220006.2.006	Manutenção das Atividades Jurídicas
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.150,00
F.R.	01 Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.1.91.05	Outros Benefícios Previdenciários R\$ 40.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 39.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 69.500,00
061820041.2.037	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 106.000,00
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
123650014.2.013	Manutenção de Creches
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 59.000,00
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 3.230,90
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
123650015.2.014	Manutenção de Pré-Escola
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB
123610043.2.041	Manutenção do Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 73.000,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 159.700,00
103040022.2.021	Manutenção da Visa
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
F.R.	01 Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
267820038.2.034	Manutenção do SERM
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.500,00
F.R.	01 Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a utilização de excesso de arrecadação e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 21.230,90 (vinte e um mil duzentos e trinta reais e noventa centavos) e R\$ 692.850,00 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais) respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00
01.02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440004.2.004	Manutenção Fundo Social
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
F.R.	01 Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220006.2.006	Manutenção das Atividades Jurídicas
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220007.2.007	Manutenção das Atividades do Planejamento
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais R\$ 4.000,00
061820041.2.037	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil R\$ 106.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 4.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 9.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
061820042.2.039	Manutenção das Atividades do Trânsito
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
092720009.0.001	Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	Pensões R\$ 9.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041230010.2.009	Manutenção das Atividades da Finanças
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 43.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
123650015.2.014	Manutenção de Pré - Escola
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

F.R.	01 Tesouro
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB
123610043.2.041	Manutenção do Fundamental – FUNDEB
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
123650043.2.043	Manutenção das Pré - Escolas – FUNDEB
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 38.000,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 150.000,00
103020021.2.020	Manutenção da Maternidade
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 9.700,00
103040022.2.021	Manutenção da Visa
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 500,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 500,00
F.R.	01 Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 3.000,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
01.09.03	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430028.2.026	Manutenção do Centro de Valoriz. Da Criança
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00
01.09.04	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA/ ADOLESCENTE
082430029.2.027	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.10	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.10.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
185410040.2.040	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 37.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
206060005.2.005	Manutenção das Atividades Agrícolas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
278120032.2.030	Manutenção do Esporte
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
154510033.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.500,00
F.R.	01 Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de setembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO - Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5561/2009

De 01 de outubro de 2009.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 641.700,00 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 641.700,00 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 55.050,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 45.200,00
3.3.90.31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. E ou outras R\$ 100,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 13.000,00
123640013.2.012	Manutenção do Ensino Superior
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.300,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 8.500,00
123650014.2.013	Manutenção de Creches
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 18.750,00
123650015.2.014	Manutenção de Pré-Escola
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00
123670016.2.015	Manutenção de Ensino Especial
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 350,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 1.350,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 7.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BASICO FUNDEB
123610043.2.041	Manutenção do Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 241.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 107.500,00
123650043.2.042	Manutenção das Creches – FUNDEB
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 14.400,00
123650043.2.043	Manutenção das Pré - Escolas – FUNDEB
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 13.400,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
01.07.03	MERENDA ESCOLAR
123060018.2.017	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
103040022.2.021	Manutenção da Visa
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 3.000,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
F.R.	01 Tesouro
Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 641.700,00 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais) respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:	
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 99.500,00
123640013.2.012	Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
123650015.2.014	Manutenção de Pré – Escola
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 1.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00
F.R.	01 Tesouro
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BASICO FUNDEB
123610043.2.041	Manutenção do Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 5.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 25.500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.500,00
123650043.2.042	Manutenção das Creches – FUNDEB
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 2.500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.700,00
123650043.2.043	Manutenção das Pré – Escolas – FUNDEB
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 233.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 8.200,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.200,00
F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
01.07.03	MERENDA ESCOLAR
123060018.2.017	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 100.000,00
F.R.	01 Tesouro

01.08	DIRETORIA DE SAUDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00
103040022.2.021	Manutenção da Visa
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00
F.R.	01 Tesouro
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 3.000,00
F.R.	01 Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5569/2009

De 19 de Outubro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso I, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de Novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através da Diretoria de Finanças, no importe de R\$ 1.785.280,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 04-041220002.2.002-3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$	43.495,00
F.R.	01 – Tesouro
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 11-041220002.2.002-3.1.91.13-Obrigações Patronais	R\$ 10.759,00
F.R.	01 – Tesouro
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 48-113310003.2.003-3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil.....R\$	902,00
F.R.	01 – Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 76-041220006.2.006-3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil.R\$	110.893,00
F.R.	01 – Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS

Ficha nº 80-041220006.2.006-3.1.90.13-Obrigações PatronaisR\$ 4.351,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.03 DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
 01.03.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº 82-041220006.2.006-3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 10.380,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.04 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 01.04.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº104-041220007.2.007-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$ 57.232,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.04 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 01.04.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº110-041220007.2.007-3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 16.133,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº138-041220008.2.008-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 8.998,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº142-041220008.2.008-3.1.90.13-Obrigações PatronaisR\$ 17.077,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº145-041220008.2.008-3.1.91.05-Outros Benef. Previdenc.....R\$ 19.772,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº146-041220008.2.008-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 10.719,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº187-061820041.2.037-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$ 13.989,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº246-092720009.0.001-3.1.90.01-Aposentadorias e ReformasR\$ 2.614,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº249-092720009.0.001-3.1.90.03-Pensões.....R\$ 80,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.06 DIRETORIA DE FINANÇAS
 01.06.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº254-041230010.2.009-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 4.232,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.06 DIRETORIA DE FINANÇAS
 01.06.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº260-041230010.2.009-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 14.332,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº294-123610011.2.010-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil.R\$ 415.752,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº298-123610011.2.010-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 2.501,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº300-123610011.2.010-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 45.126,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº352-123640013.2.012-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$ 10.327,00
 F.R 01 – Tesouro

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº358-123640013.2.012-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 8.305,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº372-123650014.2.013-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil.R\$ 183.769,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº376-123650014.2.013-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 605,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº378-123650014.2.013-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 18.745,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº405-123650015.2.014-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$ 44.912,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº433-123670016.2.015-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil.....R\$ 342,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº437-123670016.2.015-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 8.793,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.08 DIRETORIA DE SAUDE
 01.08.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº545-103010019.2.018-3.1.90. 11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil.R\$379.104,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.08 DIRETORIA DE SAUDE
 01.08.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº555-103010019.2.018-3.1.91. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 120.815,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.08 DIRETORIA DE SAUDE
 01.08.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº638-103040022.2.021-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 16.317,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.08 DIRETORIA DE SAUDE
 01.08.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº666-103050022.2.044-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 2.281,00
 F.R 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinc
 01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
 01.09.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº705-082440027.2.025-3.1.90. 11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil..R\$ 48.110,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
 01.09.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº709-082440027.2.025-3.1.90. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 1.848,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
 01.09.03 ASSISTENCIA A CRIANÇA ADOLECENTE
 Ficha nº761-082430028.2.026-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 5.703,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº833-206060005.2.005-3.1.90.11-Venc. Vant.Fixas-Pess.Civil...R\$ 10.063,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 Ficha nº837-206060005.2.005-3.1.91. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 2.323,00
 F.R 01 – Tesouro
 01.11 DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
 01.11.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS

Ficha nº854-133920030.2.028-3.1.90. 11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 4.506,00	
F.R	01 – Tesouro
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº858-133920030.2.028-3.1.90. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 630,00	
F.R	01 – Tesouro
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº860-133920030.2.028-3.1.91. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 785,00	
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº889-278120032.2.030-3.1.90. 11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil..R\$ 13.020,00	
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº893-278120032.2.030-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 3.280,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº937-154520035.2.031-3.1.90. 11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil..R\$ 37.222,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº941-154520035.2.031-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº943—154520035.2.031-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 586,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
Ficha nº969-154520037.2.033-3.1.90. 11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil..R\$ 17.207,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
Ficha nº975-154520037.2.033-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 6.700,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.03	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Ficha nº997-267820038.2.034-3.1.90. 11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 8.754,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.03	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Ficha nº1001-267820038.2.034-3.1.90. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 474,00	
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.03	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Ficha nº1003-267820038.2.034-3.1.91. 13-Obrigações Patronais.....R\$ 13.417,00	
F.R	01 – Tesouro
Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:	
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 09-041220002.2.002–3.1.90.13-Obrigações PatronaisR\$ 2.711,00	
F.R	01 – Tesouro
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 13-041220002.2.002–3.3.90.30-Material de ConsumoR\$ 7.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº 44-113310003.2.003–3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil....R\$ 3.756,00	
F.R	01 – Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	

Ficha nº 50-113310003.2.003-3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 83,00	
F.R	01 – Tesouro
101.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº108-041220007.2.007-3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 398,00	
F.R	01 – Tesouro
01.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº112-041220007.2.007-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 6.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº150-041220008.2.008-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 8.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	
Ficha nº191-061820041.2.037-3.1.90.13-Obrigações PatronaisR\$ 201,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº195-061820041.2.037-3.3.90.30-Material de ConsumoR\$ 7.500,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº205-061820041.2.037-3.1.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 13.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	
Ficha nº219-061820042.2.039–3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil.....R\$ 648,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº225-061820042.2.039–3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 414,00	
F.R	01 – Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº227-061820042.2.039–3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 1.500,00	
F.R	01 – Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº262-041230010.2.009-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 5.500,00	
F.R	01 – Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº268-041230010.2.009-3.3.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 100.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº275-041230010.2.009-3.3.3.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 12.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	
Ficha nº317-123610011.2.010-3.3.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 20.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº361-123640013.2.012-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 3.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº380-123650014.2.013-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 6.000,00	
F.R	01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº393-123650014.2.013-3.3.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 13.000,00	
F.R	01 – Tesouro

01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	Ficha nº711-082440027.2.025-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 800,00
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	F.R. 01 – Tesouro
Ficha nº401-123650014.2.013-4.4.90.52-Equipamento Mat. Perman....R\$ 15.000,00		
F.R.	01 – Tesouro	
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	01.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha nº411-123650015.2.014-3.1.91.13-Obrigações PatronaisR\$ 1.412,00		Ficha nº713-082440027.2.025-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	01.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha nº 441-123670016.2.015-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 2.500,00		Ficha nº730-082440027.2.025-3.3.90.32-Material Distrib.Gratuita.....R\$ 20.000,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.07.03	MERENDA ESCOLAR	01.09.03 ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº529-123060018.2.017-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00		Ficha nº765-082430028.2.026-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 221,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.03 ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº544-103010019.1.006-4.4.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00		Ficha nº767-082430028.2.026-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 85,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº553-103010019.2.018-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 2.939,00		Ficha nº 788-082430029.2.027-3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas Pess Civil....R\$ 3.446,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº557-103010019.2.018-3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 250.000,00		Ficha nº 792-082430029.2.027-3.1.91.13- Obrigações Patronais.....R\$ 470,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº572-103010019.2.018-3.3.90.30- Material de ConsumoR\$ 70.000,00		Ficha nº794-082430029.2.027-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
F.R.	05 – Transferências e Convênios Federais	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº577-103010019.2.018-3.3.90.32- Material Distr. Gratuita.....R\$ 6.000,00		Ficha nº800-082430029.2.027-3.3.90.36-Outros Serv. Terceiros.....R\$ 2.091,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº582-103010019.2.018-3.3.90.39-Outros Serv.Terceiros.....R\$ 121.387,00		Ficha nº803-082430029.2.027-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros.....R\$ 4.000,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha nº598-103010019.2.018-4.4.90.52-Equip. Mater Permanente.....R\$ 12.000,00		Ficha nº814-082430029.2.036-3.3.50.43-Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº640-103040022.2.021-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 7.000,00		Ficha nº816-185410040.2.040-3.1.90.11-Venc.Vant.Fixas-Pess..Civil.....R\$ 460,00
F.R.	01 – Tesouro	FR. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº651-103040022.2.021-3.3.90.36-Outros Serv. Terceiros..... R\$ 3.000,00		Ficha nº820-185410040.2.040-3.3.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 230,00
F.R.	01 – Tesouro	FR. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº670-103050022.2.044-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....R\$ 2.356,00		Ficha nº829-185410040.2.040-3.1.90.39-Outros Serv.Terceitos.....R\$ 4.000,00
F.R.	05 – Transferências e Convênios Federais	FR. 01 – Tesouro
01.08	DIRETORIA DE SAUDE	01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº681-103050022.2.044-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros..... R\$ 2.281,00		Ficha nº839-206060005.2.005-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
F.R.	05 – Transferências e Convênios Federais	F.R. 01 – Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	01.10 DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.09.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS	01.10.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº704-164820026.1.008-4.4.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 66.000,00		Ficha nº846-206060005.2.005-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros.....R\$ 4.000,00
F.R.	01 – Tesouro	F.R. 01 – Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	01.11 DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.11.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
		Ficha nº862-133920030.2.028-3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
		F.R. 01 – Tesouro

01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº885-133920031.2.029-3.3.50.43-Subvenções Sociais.....	R\$ 13.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº887-27.8120032.1.012-4.4.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº1209-27.8120032.1.029-4.4.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº895-27.8120032.2.030-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....	R\$ 1.462,00
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº905-278120032.2.030-3.3.90.31-Premiação cult.ART,cient.....	R\$ 3.838,00
F.R	01 – Tesouro
01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
Ficha nº909-27.8120032.2.30-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros.....	R\$ 40.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº926-154510033.1.025-4.4.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº930-154510034.1.014-4.4.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 271.731,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº936-154520035.1.018-4.4.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº945-154520035.2.031-3.3.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
Ficha nº973-154520037.2.033-3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	R\$ 656,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
Ficha nº977-154520037.2.033-3.3.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
Ficha nº986-154520037.2.033-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros.....	R\$ 30.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha nº1005-267820038.2.034-3.3.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha nº1022-267820038.2.034-4.4.90.52-Equip. Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.04	CEMITÉRIOS
Ficha nº1024-154520039.2.035-3.1.90.11-Venc.Vantag.Fixas-Pess.Civ.	R\$ 6.939,00
F.R	01 – Tesouro
01.13	DIRETORIA DE OBRAS
01.13.04	CEMITÉRIOS

Ficha nº1028-154520039.2.035-3.1.91.13-Obrigações Patronais.....R\$ 1.265,00
F.R 01 – Tesouro
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5570/2009

De 22 de Outubro de 2009.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 10.212,00 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 10.212,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais) respectivamente, da seguinte dotação orçamentária:

01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123650014.2.013	Manutenção de Creches
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 10.212,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 22 de Outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.
MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO
Secretaria do Prefeito

DECRETO N.º 5571/2009

De 29 de outubro de 2009.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2009 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que a data de 20 de novembro, é consagrada à comemoração do dia da "Consciência Negra";

DECRETA

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo o dia 20 de novembro de 2009 (sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Artigo 2º - Consideram-se atividades essenciais os executados nas áreas de Saúde, Limpeza e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste de Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 29 de outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5572/2009

De 03 de novembro de 2009.

“Nomeia Comissão de Avaliadores para Leilão de Bens Móveis Inservíveis e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os Srs. José Durvalino Batista de Almeida, Fernando Antonio de Oliveira, Jonas Elias Marum, André Bueno de Camargo e João Henrique Souza Oliveira, para procederem à avaliação, para fins de procedimento licitatório – Leilão dos bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5573/2009

De 03 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 750.966,96 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 750.966,96 (setecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.02	DIRETORIA DE GOVERNO
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
113310003.2.003	Manutenção Assistência ao Trabalhador
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
F.R.	01 Tesouro
01.03	DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220006.2.006	Manutenção das Atividades Jurídicas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.300,00
F.R.	01 Tesouro
01.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220007.2.007	Manutenção das Atividades do Planejamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 17.600,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 66.655,86
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.500,00
061820041.2.037	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 700,00
288450000.0.002	Pasep
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 70.000,00
F.R.	01 Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041230010.2.009	Manutenção das Atividades da Finanças
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.200,00
F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 43.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e Outras R\$ 200,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
123640013.2.012	Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 2.000,00
123650014.2.013	Manutenção de Creches
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.502,00
123650015.2.014	Manutenção de Pré - Escola
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 79.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 2.100,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
123670016.2.015	Manutenção de Ensino Especial
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.700,00
F.R.	01 Tesouro
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BASICO FUNDEB
123610000.0.005	Juros e Amortizações Dívida Pública - FUNDEB
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 9.509,10
F.R.	02
01.08	DIRETORIA DE SAUDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 78.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00
103040022.2.021	Manutenção da Visa
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 2.500,00
F.R.	01 Tesouro
01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
01.09.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
082440023.2.022	Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
F.R.	01 Tesouro
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
01.10	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.10.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
206060005.2.005	Manutenção das Atividades Agrícolas

3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 500,00	123610011.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas
F.R.	01 Tesouro	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 3.500,00
01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	F.R.	05 Transferências e Convênios Federais- Vinculados
01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BASICO – FUNDEB
133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura	123610000.0.005	Juros e Amortização Dívida Publica - FUNDEB
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.000,00	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 9.509,10
3.3.90.31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e Outras R\$ 1.500,00	123610043.2.041	Manutenção do Fundamental - FUNDEB
F.R.	01 Tesouro	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
01.13	DIRETORIA DE OBRAS	3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
01.13.01	SERVIÇOS URBANOS	3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 43.000,00
154510034.1.014	Pavimentação e Obras Complementares	123650043.2.042	Manutenção das Creches – FUNDEB
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 26.450,00	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 3.000,00	123650043.2.043	Manutenção das Pré – Escolas – FUNDEB
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 28.000,00	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 79.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.850,00	3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 2.100,00
01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM	3.1.91.13	Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
267820038.2.034	Manutenção do SERM	F.R.	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00	01.07.03	MERENDA ESCOLAR
F.R.	01 Tesouro	123060018.2.017	Manutenção da Merenda Escolar
Artigo 2º - As coberturas dos referidos créditos deverão ser processada mediante redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 750.966,96 (setecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:		3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 17.000,00
01.02	DIRETORIA DE GOVERNO	F.R.	01 Tesouro
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
041220002.1.001	Reforma, Ampliação dos Prédios Públicos	01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 2.000,00	103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
041220002.2.002	Manutenção do Gabinete e Dependências	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00	103010020.2.019	Subvenção Santa Casa
113310003.2.003	Manutenção Assistência ao Trabalhador	3.3.50.43	Subvenções Sociais R\$ 25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.500,00	F.R.	01 Tesouro
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00	103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
F.R.	01 Tesouro	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 78.000,00
01.03	DIRETORIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	01.09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
041220006.2.006	Manutenção das Atividades Jurídicas	01.09.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 1.300,00	164820026.1.008	Construção de Casas Populares
F.R.	01 Tesouro	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 550,00
01.04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	082440027.2.025	Manutenção do Fundo de Assistência Social
041220007.2.007	Manutenção das Atividades do Planejamento	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 83.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00	01.09.03	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
F.R.	01 Tesouro	082430028.2.026	Manutenção do Centro de Valorização da Criança
01.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita R\$ 500,00
01.05.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	F.R.	01 Tesouro
041220008.2.008	Manutenção das Atividades da Administração	01.10	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.600,00	01.10.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
061820042.2.039	Manutenção das Atividades do Trânsito	206060005.2.005	Manutenção das Atividades Agrícolas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00
F.R.	01 Tesouro	F.R.	01 Tesouro
01.06	DIRETORIA DE FINANÇAS	01.11	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01.06.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	01.11.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
041230010.2.009	Manutenção das Atividades da Finanças	133920030.2.028	Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 200,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
F.R.	01 Tesouro	F.R.	01 Tesouro
01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	01.12	DIRETORIA DE ESPORTES
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	01.12.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
123610011.2.010	Manutenção do Ensino Regular	278120032.1.011	Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio e Esportes
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 7.400,00	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00
123630012.2.011	Manutenção de Cursos Profissionalizantes	278120032.1.029	Campo de Futebol/ Pista de Atletismo
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 1.550,00
123670016.2.015	Manutenção de Ensino Especial	F.R.	01 Tesouro
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00	01.13	DIRETORIA DE OBRAS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00	01.13.01	SERVIÇOS URBANOS
F.R.	01 Tesouro	154510033.1.013	Alargamento das Calçadas e Obras Complementares
		4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 1.000,00
		154510033.1.016	Aquisição de Imóveis
		4.4.90.61	Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00

154510033.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.150,00
154520035.1.018	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 800,00
154520035.2.031	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 42.307,86
154520036.1.017	Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 20.500,00
01.13.02	LIMPEZA PUBLICA
154520037.2.033	Manutenção da Limpeza Publica
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 4.500,00
01.13.03	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
267820038.2.034	Manutenção do Serm
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
01.13.04	CEMITÉRIO
154520039.2.035	Manutenção do Cemitério
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
F.R.	01 Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto de Pirapora, 03 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5574/2009

De 03 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1261/20008, de 26 de novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender despesa com o processo PMSP sob nº 3358/2009 de 04/11/2009, como segue:

13	Diretoria de Obras
13.01	SERVIÇOS URBANOS
Ficha nº 932 – 154510034.1.014-4.4.90.51–Obras Inst.....	R\$ 160.000,00
F.R.	02 – Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização de recursos proveniente do Convênio sob nº 643/2009, firmado com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, além de sua aplicação financeira, em 5.084,00 m² de pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Cachoeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5575/2009

De 11 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 115.551,85 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 115.551,85

(cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 97.719,47
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.832,38
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processadas mediante a redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 115.551,85 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.08	DIRETORIA DE SAÚDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 91.463,79
103020021.2.020	Manutenção da Maternidade
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 6.255,68
F.R.	01 Tesouro
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 17.832,38
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto de Pirapora, 11 de Novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO
Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5576/2009

De 25 de novembro de 2009.

“REVOGA O DECRETO Nº 5500/2009, DE 26 DE MARÇO DE 2009”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que a aquisição dos equipamentos originários da Operação de Crédito do programa “Caminho da Escola”, autorizados pela Lei Municipal nº 1232/2008, de 19 de março de 2008, foram adquiridos por Pregão pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e transferidos para Prefeitura de Salto de Pirapora; CONSIDERANDO, que o recurso orçamentário criado pelo Decreto nº 5500/2009, de 26 de março de 2009, não será utilizado, e sua permanência na peça orçamentária do atual exercício, não poderá ser utilizado, nem mesmo como fonte de recursos para outras despesas administrativas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 5500/2009, de 26 de março de 2009, por impossibilidade de utilização da dotação orçamentária criada.

Artigo 2º - As despesas com este Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5577/2009

DE 27 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), como segue:

07 - Diretoria de Educação

07.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.361.0011.2.010 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 23.500,00

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais - Vin

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo 1º, deste Decreto, será processada pelo excesso de arrecadação originário do recálculo da transferência financeira, do Programa Nacional de Transporte Escolar, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5578/2009

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

“REVOGA O DECRETO Nº 5519/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 5519/2009, de 03 de junho de 2009.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretaria do Prefeito

DECRETO Nº 5579/2009

De 27 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:

13 Diretoria de Obras

13.01 – Serviços Urbanos

154510034.1.036–4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vin

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, deste Decreto, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2009, considerando a transferência financeira, através de Convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5580/2009

De 27 de novembro de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE ESPORTES E, DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente, destinado a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA entre os Bairros Jardim Avenida e Jardim Santa Bárbara, como segue:

Unidade: 12 – Diretoria de Esportes

Unidade Executora: 12.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.01 - 278120032.1.037 - 4.4.90.51 - Construç. de Quadra Poliesportiva.....R\$ 60.000,00

F.R. - 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, deste Decreto, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2009, considerando a transferência financeira através de Convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5581/2009

De 27 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 10.000,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

123610011.2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 10.000,00

F.R. 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) respectivamente, da seguinte dotação orçamentária:

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

123610011.2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

F.R. 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Salto de Pirapora, 27 de Novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.
 MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5584/2009

De 04 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 953.300,00 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 953.300,00 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.08	DIRETORIA DE SAUDE
01.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019.2.018	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 53.750,00
F.R.	01 Tesouro
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 899.550,00
F.R.	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º A cobertura do referido crédito deverá ser processada mediante a utilização de excesso de arrecadação nos termos do Inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 953.300,00 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 04 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5585/2009

De 04 de dezembro de 2009.

"Homologa o resultado das eleições para o Conselho Fiscal e Administrativo da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, ocorrida no dia 30 de novembro de 2009 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Artigo 1º) – Homologo o resultado da eleição dos Conselhos Fiscal e Administrativo da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, ocorrida no dia 30 de novembro de 2009, declarando vencedora a Chapa 1, representada pela Funcionária Rosana Maria Sigolo Ferraz, conforme Ata da apuração elaborada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 2º) – As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5586/2009

De 10 de dezembro de 2009.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2009, face as recomendações da L.C. 101/00 – LRF, e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser prévia e adequadamente ordenadas,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 e 39, da Lei 4.320/64; artigo 7, da Lei 8666/93; artigo 42, da L.C. 101/00 – LRF; Decreto Federal nº 1802/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, regulamentando que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.

DECRETA

Artigo 1º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 11 de dezembro do corrente e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo chefe do executivo.

Parágrafo único - A compras serão feitas somente para manutenção dos serviços.

Artigo 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 2009, os valores dos empenhos liquidados até 30 de dezembro.

Parágrafo único – As despesas empenhadas e não processadas poderão ser anuladas até o dia 31 de dezembro, nos termos do artigo 38, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - O Departamento Jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes, até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídas.

Artigo 4º - Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados poderão ser reempenhados no exercício de 2010, nos mesmos elementos de despesas.

Artigo 5º - Os responsáveis pelos adiantamentos prestarão contas à Diretoria de Finanças, até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

Artigo 6º - O Setor de Compras deverá enviar as notas fiscais à Diretoria de Finanças, até o dia 11 de dezembro, para pagamento.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5587/2009

De 10 de Dezembro de 2009.

"ALTERA OS INDICADORES NO PPA, VIGENTE NOS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso III, Artigo 5º da Lei Municipal nº 1306/2009, de 14 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados no anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/ Custos do PPA/2010 a 2013, aprovados pela Lei Municipal nº 1306/2009, os Indicadores constantes das páginas sob nºs 01 a 43, que integram o presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5588/2009

De 16 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EXPEDIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, as comemorações das Festas Natalinas e Passagem do Ano Novo, combinadas com o feriado Municipal de 30 de dezembro, data da Emancipação Política de Salto de Pirapora; CONSIDERANDO, que os feriados de 25 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, ocorrem nas sextas-feiras, das semanas respectivas e 30 de dezembro, que incidirá numa quarta-feira, que representa para a Administração Pública Municipal, anti-econômica a manutenção dos expedientes intercalados, entre aquelas datas,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas Municipais, o dia 24 de dezembro de 2009, a partir das 11h30min e o dia 31 de dezembro de 2009, exceto, nas atividades e serviços essenciais do Município.

Artigo 2º - Consideram-se serviços essenciais os executados nas áreas de Saúde, Limpeza e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste de Decreto, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5589/2009

De 16 de dezembro de 2009.

“Fixa o índice de correção anual dos tributos municipais e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora-SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº 018/2005 de 14 de Outubro de 2005, alterada pela redação das Leis Complementares nºs 013/2008, de 03 de dezembro de 2008 e nº 010/2009, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA

Artigo 1º - Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2010, o índice de correção dos tributos municipais em 4,2185% (quatro vírgula, dois mil, cento e oitenta e cinco por cento), que corresponde a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de dezembro de 2008 a novembro de 2009.

Artigo 2º - Com a aplicação do Índice de Correção, estipulado no artigo 1º, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2010, será o equivalente a R\$ 2,0229.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5590/2009

De 17 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA, NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora-SP, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 018/2005 de 14 de Outubro de 2005, na redação das Leis Complementares nºs 013/2008, de 03 de dezembro de 2008 e nº 010/2009, de 28 de setembro de 2009, atribuem para os terrenos rurais do Município, para efeitos fiscais, o valor equivalente de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal, por metro quadrado, CONSIDERANDO, que referido indicativo, representa a importância mínima, para terrenos rurais, sem benfeitorias,

DECRETA

Artigo 1º - O valor da terra nua, nas áreas rurais do Município de Salto de Pirapora, para os efeitos fiscais, fica estipulado na importância equivalente a 5.000 (cinco mil) UFM, por hectare.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5591/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1326/2009, de 23 de Dezembro de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças suplementar dotação do orçamento vigente, como segue:

Unidade: 08 - DIRETORIA DE SAÚDE

Unidade Executora: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha nº 602 - 103010020.2.019–3.3.50.43 – Subvenção a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora..... R\$ 55.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito suplementar será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N° 5592/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1327/2009, de 23 de Dezembro de 2009 e, Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações no Orçamento vigente:

Unidade: 08 - DIRETORIA DE SAÚDE

Unidade Executora: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.1.038-4.4.90.51-Ampliação Unid. Saúde Campo Largo.....R\$ 24.500,00

F.R. 01 – Tesouro

103010019.1.038-4.4.90.51-Ampliação Unid. Saúde Campo Largo.....R\$ 95.500,00

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira com recursos do Ministério da Saúde, através do CT 0267807-85, e contrapartida com excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5593/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2009, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito de Salto de Pirapora/SP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo; CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para a função constante no Edital;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão de Processo seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos ou funções na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros: FERNANDO MONTEIRO, portador do RG. SSP.SP 23.504.393-X e inscrito no CPF sob n.º 110.855.888-74, ELIANA ABONÍZIO ANTONIO, portadora do RG.SSP.SP 19.630.319-9 e inscrito no CPF sob n.º CPF 152.206.678-07, CRISTIANE DE OLIVEIRA, portadora do RG.SSP.SP 24.100.571-1 e inscrito no CPF sob n.º 097.650.868-06.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo Senhor FERNANDO MONTEIRO.

§ 2º - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5594/2008

De 23 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre o valor do cartão alimentação e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº 001/2005, de 01 de fevereiro de 2005,

DECRETA

Artigo 1º - O valor do crédito pago como auxílio-alimentação, a todos os Funcionários Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, exclusivamente, no mês de dezembro de 2009, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA N° 7496/2009**

De 10 de novembro de 2009.

“Exonera funcionário em comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar, o funcionário Sr. MARCELO DE ABREU, portador do RG nº 45.451.829-8 SSP/SP e do CPF nº 333.704.148-56 que vinha exercendo o Cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLADORIA PROCESSUAL, na Secretaria de Negócios Jurídicos, a partir do dia 10 de novembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N° 7497/2009

De 11 de novembro de 2009.

“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Célio Salvetti, Diretor de Finanças e contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP071255/0-3, e o Sr. Antonio Rodrigues da Silva Filho, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5061483782, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7498/2009

De 11 de novembro de 2009.

“Nomeia funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. FÁTIMA APARECIDA BREGULA, portadora do RG nº 10.394.382-1 SSP-SP, CPF nº 099.095.318-10 e do PIS Nº 105.640.305-35, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, junto a Secretaria de Governo, referência 139, a partir de 11 de novembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7499/2009

De 24 de novembro de 2009.

“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Célio Salvetti, Diretor de Finanças e contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP071255/0-3, e o Sr. Juarez dos Santos Alves, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 0600724326, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 24 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7500/2009

De 25 de novembro de 2009.

“Altera a designação de funcionário, disposta na Portaria nº 6609/2007, de 03 de outubro de 2007 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Designa o Sr. Célio Salvetti, RG nº 4.958.607-5, Diretor de Finanças da Municipalidade, C.R.C. nº 1SP071255/0-3, em substituição à sua antecessora Sra. Ângela Maria Tavares Mayer, anteriormente nomeada pela Portaria nº 6609, de 03 de outubro de 2007.

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria nº 6609/2007, de 03 de outubro de 2007, aqui não modificadas, permanecem em plena vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 25 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7501/2009

De 01 de dezembro de 2009.

“Aposenta Funcionário por Tempo de Contribuição/Idade”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Aposentar por Tempo de Contribuição/Idade, o funcionário Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº. 12.223.755/SSPSP e do CPF 217.740.728-15, conforme Portaria nº. 17/2009, de 01 de dezembro de 2009, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, que vinha exercendo o cargo de Fiscal, Ref. 122, a partir do dia 01 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação,

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7502/2009

De 08 de dezembro de 2009.

“Exonera funcionário em comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar, o funcionário Sr. VALENTIM LUIZ VIEIRA, portador do RG nº 7.891.143-3 SSP/SP e do CPF nº 020.731.718-69 que vinha exercendo o Cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, a partir do dia 08 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7503/2009

De 08 de dezembro de 2009.

"Nomeia funcionário em Comissão".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear o Sr. MARCOS ROBERTO NOGUEIRA PINTO, portador do RG nº 3019.678.471/SSP-SP, CPF nº 147.972.938-88 e do PIS nº 1.703.577.796-0, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esportes, na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo – referência 134, a partir de 08 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7504/09

De 10 de dezembro de 2009.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a respectiva Comissão Processante, em vista das denúncias formuladas face ao Funcionário Elias Antonio Luz, lotado no cargo de Motorista e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído através da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994,

RESOLVE.

Artigo 1º) – Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos, responsabilidades, e eventual punição do Funcionário Público Municipal, Elias Antonio Luz, titular do cargo de motorista, pelos fatos contidos no Relatório de Ocorrência incluso que anuncia o seguinte:

Compareceu a este setor, a Sra. Maria da Glória dos Santos, RG 32315404-9, Domiciliada a rua dezoito nº 1020, Bairro Portal do Pirapora e a Sra. Dirce da Costa Nunes, reside a rua Belarmino Cerqueira César nº 313 Salto de Pirapora, Centro Para registrar uma reclamação referente ao Transporte que as levou até a cidade de Itu (Sanatorinho) com saída de Salto de Pirapora as 8:30 da manhã, para realização de exames agendados. Os pacientes foram conduzidos pelo motorista de plantão sr Elias Antonio na Kombi-130 chegando à cidade destino por volta das 10:30 e conforme os pacientes o sr Elias informou que retornaria as 16:30 para busca-los após a realização dos exames.

Conforme Reclamantes o Sr. Elias não retornou para busca-las no horário combinado e assim o retorno das pacientes aconteceu através de uma ligação do hospital (sanatorinho) a Sta casa de Salto de Pirapora, que enviou uma Ambulância às 22:20 com chegada a Salto de Pirapora as 23:20 horas.

A Sra Eurenice, responsável pelo setor de transporte informou que motorista Elias ligou para a central as 16:00 horas informando que iria trocar a Kombi 130 que havia quebrado, e em seguida buscaria os pacientes. A responsável sra Eurenice concordou prontamente e orientou o Sr Elias para buscar os pacientes em seguida.

Eu Joel Aprígio Batista, Ouvidor Municipal de Saúde informei aos reclamantes sobre o encaminhamento deste relatório a Diretoria de Saúde para apreciação e avaliação do caso retornando com uma posição as partes interessadas.

Sem mais, conforme reclamantes que assinam as partes abaixo:

Parágrafo único) – Em vista de que os fatos são claros e a autoria dos mesmos conhecida, fica desnecessária a instauração de Sindicância Administrativa, a qual fica dispensada.

Artigo 2º) – Os fatos denunciados indicam ter o funcionário mencionado infringido o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído através da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994, em seus seguintes dispositivos: artigo 147, inciso III (regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4395/2001, de 15.03.01), primeira parte, que trata da incontinência pública, infração que é punida com a pena de demissão, infringiu também o dever contido no artigo 137, incisos I, executar as atribuições típicas do seu cargo e os trabalhos de que for

incumbido de forma eficaz e eficiente; X - manter observância às normas legais e regulamentares; XI – Atender com presteza; bem como o seu parágrafo único, inciso III – manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho; inciso V – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; tendo infringido ainda a proibição destacada no artigo 138, inciso XV – proceder de forma desidiosa; aos quais é atribuída a pena de advertência, nos termos do artigo 144, ou de suspensão, nos termos do artigo 145 e seus incisos.

Artigo 3º) – Para conduzir o processo administrativo disciplinar, nomeio uma comissão composta pelos seguintes membros: Carlos Alberto Santos Lopes, Elaine Maria França Carvalho Takahashi e Jobes Domingues.

Parágrafo único) – Designo como Presidente da Comissão Processante, o primeiro nomeado, Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 4º) – O funcionário denunciado deverá ser citado pessoalmente para apresentar a defesa, arrolar testemunhas, produzir provas, acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, podendo constituir advogado para representá-la, ficando-lhe garantido o direito à ampla defesa.

Artigo 5º) – A Comissão Processante deverá concluir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação, prorrogáveis por igual período a critério da comissão.

Artigo 6º) – Ao final do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Processante deverá encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito, acompanhado do seu relatório fundamentado.

Artigo 7º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7505/2009

De 16 de dezembro de 2009.

"Determina ao Setor de Tributação, providências de atualização cadastral dos contribuintes e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que existam cadastros de contribuintes de impostos Municipais, com informações incompletas, face os endereços, desatualizados, bem como, falta do registro dos números do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica),

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar aos funcionários do Setor de Tributação, obrigatoriedade de realizar as atualizações do Cadastro Municipal, inserindo as informações contendo os números do CPF/CNPJ, RG, CEP e, os endereços completos dos contribuintes, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei.

Artigo 2º - Quando o funcionário do Setor de Tributação, expedir qualquer certidão documento relativo ao Cadastro, sem providenciar a atualização do mesmo, poderá sofrer as penalidades pertinentes ao descumprimento desta determinação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7506/2009

De 16 de dezembro de 2009.

"Interrompe afastamento sem remuneração".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Interromper afastamento sem remuneração, da funcionária Sra. SANDRA REGINA TEIXEIRA, portadora do RG nº 14.056.921-2/SSPSP, que exerce o cargo de Professor I, retornando as suas atividades, a partir do dia 16 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto de Pirapora, 16 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7507/2009

De 22 de dezembro de 2009.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Interromper afastamento sem remuneração, da funcionária Sra. REGINA ALVES DOS SANTOS ORTEGA, portadora do RG nº 12.808.791/SSPSP, que exerce o cargo de Professor de Pré-Escola, retornando as suas atividades, a partir do dia 23 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2009.

Salto de Pirapora, 22 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7508/2009

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DESIGNA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos vagos regidos pelo Regime Estatutário – Lei Municipal Complementar nº 20/94 e Lei nº 19, de 10 de agosto de 1995 constante do Edital nº 001/2009, afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal, publicado no Jornal de circulação do Município de Salto de Pirapora a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela CONSESP, empresa contratada para organização, aplicação e correção de Concurso Público.

Sônia Maria Pereira de Oliveira RG 13.311.873

Carlos Alberto Santos Lopes RG 5.446.058

Maria Kelly Nagao Martins Porto RG 42.132.003-5

ARTIGO 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Processo Seletivo, estabelecida no Edital n.º 001/2009.

ARTIGO 3º - O Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria será o senhor CARLOS ALBERTO SANTOS LOPES.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7509/2009

De 29 de dezembro de 2009.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença sem remuneração, a Sra. VIVIANE PEDROSO DE ABREU, portadora do RG nº 40.639.895-1/SSPSP e do CPF nº 321.197.698-18, que exerce o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, durante o período 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contado seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2010.

Salto de Pirapora, 29 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7510/2009

De 29 de dezembro de 2009.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença sem remuneração, a Sra. PATRICIA REGINA RODRIGUES, portadora do RG nº 23.401.281-X/SSPSP e do CPF nº 171.170.408-31, que exerce o cargo efetivo de SERVENTE, durante o período 02 (dois) anos, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contado seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2010.

Salto de Pirapora, 29 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7511/2009

De 29 de dezembro de 2009.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença sem remuneração, a Sra. RENATA MARIANO MUZEL, portadora do RG nº 30.310.934-8/SSPSP e do CPF nº 268.347.768-69, que exerce o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, durante o período 02 (dois) anos, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contado seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2010.

Salto de Pirapora, 29 de dezembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA
PORTARIA Nº 16/2009**

De 27 de Novembro de 2009.

"Concede Pensão por Morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a Sra. Neuza Pires Ferraz e outros, RG. Nº 21.361.504 e CPF. Nº 122.897.478-07, data de nascimento 28.06.1966, à partir de 17/11/2009, em ocasião do falecimento do seu cônjuge, o Sr. JONAS CLAUDINO FERRAZ, RG Nº 19.179.106-4 e CPF Nº 077.186.728-08 e D. Nasc. 25/04/1966, aposentado desta Fundação desde 01/12/2006. A concessão da Pensão está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006, percebendo um benefício igual a totalidade dos proventos do aposentado, conforme artigo 65 da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/11/2009.

Salto de Pirapora, 27 de Novembro de 2.009.

**Jorge Alberto Carlos
Presidente**

PORTARIA Nº 17/2009

De 01 de Dezembro de 2009.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, com proventos integrais, ao Sr. JOÃO CARLOS OLIVEIRA SANTOS, RG. Nº12.223.755, e CPF. Nº 217.740.728-15, data de nascimento 06/04/1951, lotado na função de Fiscal, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de Dezembro de 2.009. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2.003, e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006. Os seus proventos serão de 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Dezembro de 2009.

**Jorge Alberto Carlos
Presidente**

PORTARIA Nº 18/2009

De 28 de Dezembro de 2009.

"Concede Pensão por Morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, ao Sr. JOSÉ ROBERTO GUIZARDI, RG. 14.930.092 e CPF 035.093.298-05 e outro, à partir de 14/12/2009, em ocasião do falecimento de seu Cônjuge, a servidora municipal. Sra. DIVANET MENDES ROSA GUIZARDI, RG Nº 12.303.122 e CPF Nº 057.978.528-96 e D. Nasc. 13/09/1962. A concessão da Pensão está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006, percebendo um benefício igual a totalidade da remuneração do servidor, conforme artigo 65 da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/12/2009.

Salto de Pirapora, 28 de Dezembro de 2.009.

**Jorge Alberto Carlos
Presidente**

PORTARIA Nº 19/2009

De 28 de Dezembro de 2009.

"Concede Pensão por Morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a Sra. Enedi Guilherme Vieira Leite, RG. Nº 9.832.092-0 e CPF. Nº 057.470.268-79, data de nascimento 28.08.1956, à partir de 20/12/2009, em ocasião do falecimento do seu cônjuge, o Sr. ALTINO CARLOS VIEIRA LEITE, RG Nº 4.801.777 e CPF Nº 371.497.768-68 e D. Nasc. 27/11/1949, aposentado desta Fundação desde 01/11/2009. A concessão da Pensão está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006, percebendo um benefício igual a totalidade dos proventos do aposentado, conforme artigo 65 da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/12/2009.

Salto de Pirapora, 28 de Dezembro de 2.009.

**Jorge Alberto Carlos
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 008



De 18 de Dezembro de 2009.

"Acresce o artigo 92-A na Seção IV, do Capítulo II e altera a redação do Inciso VIII do artigo 177, da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora e, dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, nos termos do Art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É incluído o artigo 92-A, na Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, com a seguinte redação:

Art. 92-A - Além do Conselho Político do Município, poderão ser criados novos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria que lhe seja pertinente, como órgãos consultivos e opinativos, com a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal no desempenho das políticas públicas municipais, nos termos da lei.

Art. 2º - O Inciso VIII do artigo 177 da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177 -

VIII - Oferta, nos termos de Lei Específica, de transporte gratuito, inclusive para cidades próximas, desde que haja número significativo de interessados e não existam no Município, cursos iguais ou equivalentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão às dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2009.

**Keli Luciana Ortiz
Secretária**

**Joel David Haddad Filho
Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA



SETOR DE PROTOCOLO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que os requerimentos encontram-se disponíveis e devem ser retirados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, no horário de expediente no prazo de 15 dias desta publicação. Decorrido esse prazo os documentos serão encaminhados para arquivo.

- 1 - Processo nº 3237/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – NATANIELEN BERGAMASCO FERREIRA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 2 - Processo nº 3263/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – DELIBERALI ENGENHARIA
ASSUNTO – TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA
- 3 - Processo nº 3268/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – ADENILSON BEATRIZ THIAGO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE.
- 4 - Processo nº 3272/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – SABESP
ASSUNTO – ISENÇÃO DE ISQN
- 5 - Processo nº 3280/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – MARCIA FERREIRA DOS SANTOS LEITE
ASSUNTO – INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SALARIAL
- 6 - Processo nº 3285/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – JOSIELE GRAÇA DE ALMEIDA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE NÚMERO DE PRÉDIO
- 7 - Processo nº 3289/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – PASCOALINA ALVES MARTINS
ASSUNTO – ISENÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 8 - Processo nº 3291/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – GILDO PEREIRA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 9 - Processo nº 3292/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – ELI DE GOES VIEIRA
ASSUNTO – ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO
- 10 - Processo nº 3293/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – ANTONIO CARLOS FURQUIM
ASSUNTO – 2ª VIA DO CONTRATO JD. DANIEL DAVID HADDAD
- 11 - Processo nº 3294/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – EDSON MALHEIROS
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 12 - Processo nº 3301/2009 – REQUER PROVIDENCIAL
SOLICITANTE – MARIA LÚCIA DESCOTTE
ASSUNTO – COBRANÇA DE IPTU
- 13 - Processo nº 3313/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – HERMÓGENES GUILHERME
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO / REMEMBRAMENTO
- 14 - Processo nº 3319/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES DULABEL LTDA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 15 - Processo nº 3330/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – NELSON MONO DA COSTA
ASSUNTO – CANCELAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- 16 - Processo nº 3345/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – GILSON FERNANDES
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO
- 17 - Processo nº 3346/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – JURANDIR BALMANT
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO
- 18 - Processo nº 3363/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – JOSÉ KLEUBER DA SILVA
ASSUNTO – CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
- 19 - Processo nº 3374/2009 – REQUER PROVIDENCIAS

- SOLICITANTE – IGREJA PETECOSTAL DEUS É AMOR
ASSUNTO – ISENÇÃO DE IPTU
- 20 - Processo nº 3375/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – SONIA MARIA BERTON
ASSUNTO – SOLICITA CERTIDÃO
- 21 - Processo nº 3386/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – VALDECI CREPALDI
ASSUNTO – CANCELAMENTO DE COBRANÇA DA TAXA DE INSC. MUNICIPAL
- 22 - Processo nº 3404/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – LUCIANO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA
ASSUNTO – CONSTRUÇÃO COMERCIAL.
- 23 - Processo nº 3413/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – CRISTIANE AP. DE CAMARGO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 24 - Processo nº 3426/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – VALDECI NEVES
ASSUNTO – REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL
- 25 - Processo nº 3437/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – ADELINO CONFORTINI JUNIOR
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 26 - Processo nº 3440/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – CARLOS GOMES DE ALMEIDA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 27 - Processo nº 3431/2009 – INFORMAÇÕES PRESTADAS
SOLICITANTE – MARCELO COLLESTOK
ASSUNTO – RECLAMAÇÃO
- 28 - Processo nº 3339/2009 – APRESENTAR DOCUMENTOS
SOLICITANTE – RENALDO DE ALMEIDA
ASSUNTO – RESTITUIÇÃO DE IPTU
- 29 - Processo nº 3442/2009 – REQUER PROVIDÊNCIAS
SOLICITANTE – NEUZA DA SILVA FERREIRA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 30 - Processo nº 3457/009 – REQUER PROVIDÊNCIAS
SOLICITANTE – LUCIANO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO
- 31 - Processo nº 3459/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – LUIZ ROBERTO LORATO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
- 32 - Processo nº 3483/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – ATAÍDE CORREA BARBOSA
ASSUNTO – HABITE-SE
- 33 - Processo nº 3484/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – VALDIR LESSA E OUTRO
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO
- 34 - Processo nº 3485/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – IVAN LUIZ MACHADO
ASSUNTO – CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
- 35 - Processo nº 3486/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – LAIANA BENITAS NOVAIS
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 36 - Processo nº 3487/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – LUIS ROBERTO LORATO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
- 37 - Processo nº 3486/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – LUIS ROBERTO LORATO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
- 38 - Processo nº 3493/2009 – INDEFERIDO
SOLICITANTE – DORIVAL APARECIDO CURILA
ASSUNTO – CANCELAMENTO DE DÉBITOS
- 39 - Processo nº 3494/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – JOSÉ ROBERTO ALVES MENDES
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 40 - Processo nº 3510/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 41 – Processo nº 3517/2009 – REQUER PROVIDENCIAS

- SOLICITANTE – ELISANA MIRANDA DOS ANJOS
ASSUNTO – HABITE-SE
- 42 – Processo nº 3534/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – SIDNEY DE ALMEID BARROS JUNIOR
ASSUNTO – AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
- 43 - Processo nº 3536/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – MARIA ISABEL MARQUES OLIVEIRA
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 44 - Processo nº 3553/2009 – REQUER PROVIDENCIAL
SOLICITANTE – ANA CLAUDIA DE CAMARGO
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 45 - Processo nº 3560/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – MARCOS ROBERTO AYUB
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 46 - Processo nº 3565/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – REIFER ESTRUTURA METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 47 - Processo nº 3567/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – EDINA MARIA BISPO
ASSUNTO – CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
- 48 – Processo nº 3580/2009 - DEFERIDO
SOLICITANTE – MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ASSUNTO – CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
- 49 - Processo nº 3583/2009 – REQUER PROVIDENCIAS
SOLICITANTE – ADRIANO DE PAULA DOMINGUES
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 50 - Processo nº 3587/2009 – APRESENTAR DOCUMENTOS
SOLICITANTE – SANDRO AUGUSTO NOTARI
ASSUNTO – CANCELAMENTO DE IPTU
- 51 - Processo nº 3601/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – MARCIA MARIA GIANOLLA
ASSUNTO – HABITE-SE
- 52 - Processo nº 3629/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – RUFINO MARIO DE ASSUNÇÃO SANTOS
ASSUNTO – CERTIDÃO DE VIABILIDADE
- 53 - Processo nº 3633/2009 – DEFERIDO
SOLICITANTE – JOSÉ GONZAGA MARTINS
ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO

Maria do Carmo de Jesus Franco
Responsável pelo Protocolo

IPTU 2010

CONTRIBUINTES ISENTOS DO PAGAMENTO DO IPTU DEVEM REQUERER A ISENÇÃO PERANTE A PREFEITURA NO PERÍODO DE 4/1/2010 A 29/1/2010

SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CURSO GRÁTIS

BÁSICO DE BISCUIT

**IDADE: 12 A 20 ANOS
TURMAS: MANHÃ E TARDE
20 VAGAS POR PERÍODO**

Biblioteca Municipal, rua Silvino Dias Batista, nº 141,
1º Andar - Centro. Fone: 3292-4049

INSCRIÇÕES: 4/1/2010 A 15/1/2010

SEÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS